03/01/2025, 13:25 ControleNormas



#### Titulo:

Política de Transação com Partes Relacionadas

#### Elaborado/Alterado por:

GERÊNCIA DE COMPLIANCE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO - GGR

#### Aprovado por:

Diretoria Colegiada

#### 1. OBJETIVO

A presente Política tem como objetivo orientar a condução das transações com partes relacionadas e de situações envolvendo conflito de interesses, buscando preservar os interesses da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA e garantir a plena independência e transparência.

## 2. APLICAÇÃO

A Política deve ser observada por todos os empregados da COMPESA, Conselheiros, Diretores, Acionistas, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e colaboradores de parceiros comerciais.

### 3. DEFINIÇÕES

**3.1 Parte relacionada:** Entidade ou pessoa física, qualquer pessoa que se relaciona com a COMPESA e até membros da família dessa pessoa física, que esteja relacionada com a companhia para fins da elaboração de suas demonstrações contábeis.

Uma pessoa, ou um membro próximo de sua família, está relacionada com a COMPESA se:

- I Tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia;
- II Tiver influência significativa sobre a Companhia, entendendo-se influência significativa como o poder de participar das decisões financeiras e operacionais da entidade; ou
- III For membro do pessoal-chave da Administração da COMPESA ou de sua controladora.

Uma entidade está relacionada com a COMPESA se qualquer das condições abaixo for observada:

- I A entidade e a COMPESA são membros do mesmo grupo econômico;
- II Ambas as entidades estão sob o controle conjunto de uma terceira entidade;
- III Uma entidade está sob o controle conjunto de uma terceira entidade e a outra entidade for coligada dessa terceira entidade;
- IV A entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa relacionada com a COMPESA, de acordo com os critérios supracitados;
- V Uma pessoa relacionada com a COMPESA, identificada de acordo com os critérios supracitados, tiver influência significativa sobre a entidade, ou for membro do pessoal-chave da Administração da entidade (ou de controladora da entidade);
- VI A entidade, ou qualquer membro de grupo do qual ela faz parte, fornece serviços de pessoal-chave da Administração da COMPESA ou à sua controladora;
- VII Planos de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados da Companhia.
- **3.2 Pessoal-chave da Administração:** São as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da COMPESA, direta ou indiretamente, incluindo qualquer Administrador da Companhia.
- **3.3 Administradores:** Diretores e membros do Conselho de Administração da COMPESA, conforme legislação específica que disponha sobre sociedades por ações e sobre estatuto jurídico da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias.
- 3.4 Estado: Refere-se ao Governo no seu sentido lato, agências de governo e organizações similares, sejam elas municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais.
- 3.5 Entidade relacionada com o Estado: Entidade que é controlada, de modo pleno ou em conjunto, ou sofre influência significativa do Estado.
- 3.6 Membro próximo da família: são aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa, e incluem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau ou por adoção, conforme tabela abaixo:

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO			
TORRING DE L'ARER	112000		1º GRAU	2º GRAU	3° GRAU	
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS <sup>1</sup>	AVÓS	BISAVÓS	
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS	
	Em linha colateral	-	-	IRMÃOS	TIOS SOBRINHOS <sup>2</sup>	

				AVÓS DO	BISAVÓS DO
		Ascendentes	SOGROS <sup>3</sup>	CÔNJUGE OU	CÔNJUGE OU
Parentes por	Em linha reta			COMPANHEIRO	COMPANHEIRO
Afinidade		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS <sup>4</sup>	NETOS <sup>5</sup>	BISNETOS <sup>6</sup>
	Em linha colateral	-	-	CUNHADOS <sup>7</sup>	TIOS E SOBRINHOS <sup>8</sup>

<sup>1</sup>Inclusive madrasta e padrasto;

<sup>2</sup> Inclusive seus cônjuges;

<sup>3</sup> Inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro;

<sup>4</sup>Inclusive do cônjuge ou companheiro;

<sup>5</sup> Exclusivos do cônjuge ou companheiro;

<sup>6</sup> Exclusivos do cônjuge ou companheiro;

<sup>7</sup> Irmãos do cônjuge ou companheiro;

<sup>8</sup>Exclusivos do cônjuge ou companheiro.

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente para o Código Civil, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do STF que trata de Nepotismo.

Tabela referente aos membros próximos da família

- 3.7 Comutatividade: Relação de ganho para todas as partes envolvidas, observados todos os fatores relevantes.
- 3.8 Benefícios: Inclui todos os benefícios a empregados e administradores, sendo eles benefícios de curto prazo, benefícios pós-emprego, benefícios de longo prazo, benefícios de rescisão de contrato de trabalho.
- 3.9 Transação com Parte Relacionada (TPRs): Transferência de recursos, serviços ou obrigações entre uma entidade que reporta a informação e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida. A relação a seguir, extraída do Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 05 (R1), aprovado pela Deliberação CVM nº 642/10, apresenta exemplos de Transações com Partes Relacionadas:
- I Compras ou vendas de bens;
- II Compras ou vendas de propriedades e outros ativos;
- III Prestação ou recebimento de serviços;
- IV Arrendamentos;
- V Transferências de pesquisa e desenvolvimento;
- VI Transferências mediante acordos de licença;
- VII Transferências de natureza financeira (incluindo empréstimos e contribuições para capital em dinheiro ou equivalente);
- VIII Fornecimento de garantias, avais ou fianças;
- IX Assunção de compromissos estabelecidos para o caso de um evento particular ocorrer ou não no futuro, incluindo contratos a executar (reconhecidos ou não);
- X Liquidação de passivos em nome da COMPESA ou pela entidade em nome de parte relacionada;
- XI Serviços por meio de Parcerias Público Privadas (PPP).
- **3.10 Conflito de Interesse:** Há conflito de interesse quando alguém não é independente em relação à discussão e possa influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Companhia, assegurando um ganho para si, algum familiar ou terceiro com o qual esteja envolvido.
- **3.11 Equidade**: Estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros.

# 4. RESPONSABILIDADES

- 4.1 Compete à área responsável pela transação:
  - Evidenciar que foram feitas análises das condições do mercado durante o processo de contratação;
  - Considerar o impacto da celebração do contrato, inclusive quanto aos riscos relativos à reputação da Companhia;
  - Levar em conta a realização dos acordos contratuais em condições de mercado, em bases comutativas;
  - Atentar para as justificativas utilizadas na realização de transações que não sejam classificadas como em condições de mercado.
- 4.2 Compete a todos os colaboradores e terceiros:
  - Garantir o cumprimento desta Política.
- 5. DETALHAMENTO
- 5.1 Condições Prévias para Transações com Partes Relacionadas
  - **5.1.1** As transações envolvendo Partes Relacionadas devem ser celebradas sempre em consonância com a legislação em vigor e de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito pelas partes interessadas;

03/01/2025, 13:25 ControleNormas

**5.1.2** Para os casos comprovados de transações com partes relacionadas, os responsáveis pela transação deverão encaminhar à Diretoria Colegiada, para análise prévia quanto aos aspectos de comutatividade e do cumprimento desta Política;

**5.1.3** Devem ser submetidas à análise prévia do Comitê de Auditoria Estatutária (CAE) a transação com parte relacionada, e suas conclusões encaminhadas ao Conselho de Administração.

#### 5.2 Conflito de Interesse em Transações com Partes Relacionadas

- **5.2.1** Caso seja identificado potencial conflito de interesse, os Administradores da Companhia deverão notificar o seu impedimento e abster-se de participar da negociação e do processo decisório, com o objetivo de manter o esperado alinhamento de interesses com a Companhia. A manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção deverá constar na ata de reunião. No caso de colaboradores, a manifestação de situação de conflito de interesse deverá ser feita à respectiva Diretoria, que tomará as providências cabíveis;
- **5.2.2** Na hipótese de algum membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva ter potencial ganho privado decorrente de alguma decisão e não manifestar seu conflito de interesses, o Presidente do Conselho de Administração ou o(a) Diretor(a) Presidente da Companhia deverá fazê-lo. Nas situações em que as respectivas autoridades citadas estiverem em situação de impedimento e não se manifestarem, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence deverá fazê-lo, desde que tenha ciência do fato;
- **5.2.3** Sempre que a pessoa chave da administração da companhia estiver em situação de conflito de interesses, potencial ou real, em Transações com Partes Relacionadas, deverá deixar de participar do processo decisório envolvendo a operação social, negócio ou transação, manifestando imediatamente seu conflito de interesses;
- 5.2.4 Um Conflito de Interesse pode ser considerado real, potencial ou aparente, conforme definições da Política de Conflito de Interesse.

#### 5.3 Divulgação de Transações com Partes Relacionadas

- **5.3.1** Para quaisquer Transações entre Partes Relacionadas, faz-se necessária a divulgação das condições em que as mesmas foram efetuadas de forma clara e completa, por meio de notas explicativas das demonstrações contábeis da COMPESA;
- 5.3.2 Por possuir vínculo de controle com o Estado, a COMPESA deve divulgar:
  - 5.3.2.1 O nome do ente estatal e a natureza de seu relacionamento com a COMPESA;
  - 5.3.2.2 A informação, em detalhe suficiente, para possibilitar a compreensão dos efeitos das transações com partes relacionadas nas demonstrações contábeis:
    - a) Natureza e montante de cada transação individualmente significativa;
  - b) Para transações que no conjunto são significativas, mas individualmente não o são, a Companhia deverá dar acesso as respectivas informações.
- **5.3.3** As transações com partes relacionadas devem ser divulgadas somente pelas autoridades funcionais de contabilidade, conforme o caso, observando-se os normativos pertinentes.

## 5.4 Transações Vedadas

- **5.4.1** São vedadas as seguintes transações com partes relacionadas:
- a) Negociações realizadas que tragam prejuízos à Companhia de forma a prejudicar os interesses, os valores e a missão;
- b) Participação de colaboradores e administradores em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia;
- c) Utilização de informações confidenciais obtidas em função dos cargos que ocupam na COMPESA para obtenção de vantagem indevida;
- d) Tenha recebido voto ou parecer contrário do todos os conselheiros independentes integrantes do Conselho;
- e) Conceder empréstimos em favor de acionistas controladores e pessoas identificadas como partes relacionadas.

## 5.5 Transações com partes relacionadas com regras específicas:

As seguintes transações com partes relacionadas não estão abrangidas por esta Política e devem seguir regras específicas, inclusive de aprovação e divulgação:

- ${\sf I}-{\sf dividendos}$  e/ou juros sobre capital próprio; e
- II remuneração e benefício de qualquer natureza dos administradores.

## 5.6 Verificação de Cumprimento

A autoridade funcional de Auditoria Interna da Companhia deve incluir no planejamento dos seus trabalhos a verificação do cumprimento desta Política.

## 6. INSTRUMENTOS NORMATIVOS RELACIONADOS

- Composição acionária da COMPESA
- Estatuto Social da COMPESA

## 7. REFERÊNCIAS

- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras;
- Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2009 Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários, dentre outras providências;

03/01/2025, 13:25 ControleNormas

• Deliberação CVM Nº 642, de 07 de outubro de 2010 - Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 05(R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC sobre divulgação de partes relacionadas

# 8. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº da Versão	Data	Natureza da Revisão e/ou Alteração	RD vinculada
1	05/06/2018	Emissão inicial do documento.	009/2018
2	01/07/2019	Alteração no item 1 - Objetivos; Alteração no item 4 - Responsabilidades: subitens "Elaboração e Alteração" e "Revisão e Aprovação".	023/2019
3	21/09/2021	1. 05.06.2018 Emissão inicial do documento; 2. 01.07.2019 Alteração no item 1 - Objetivos; Alteração no item 4 - Responsabilidades: subitens "Elaboração e Alteração" e "Revisão e Aprovação". 3. 17.06.2021 Alteração do Item 5.1.3 – Detalhamento; Inclusão do Item 5.6 – Verificação de Cumprimento.	RD 018/2021
4	04/07/2022	1. 05.06.2018 Emissão inicial do documento; 2. 01.07.2019 Alteração no item 1 - Objetivos; Alteração no item 4 - Responsabilidades: subitens "Elaboração e Alteração" e "Revisão e Aprovação"; 3. 17.06.2021 Alteração do Item 5.1.3 – Detalhamento; Inclusão do Item 5.6 – Verificação de Cumprimento; 4. 07.04.2022 Atualização anual - 2022, Aprovada pelo Conselho de Administração em 02/05/2022	RD 013/2022
5	03/01/2025	1. 05.06.2018 Emissão inicial do documento; 2. 01.07.2019 Alteração no item 1 - Objetivos; Alteração no item 4 - Responsabilidades: subitens "Elaboração e Alteração" e "Revisão e Aprovação"; 3. 17.06.2021 Alteração do Item 5.1.3 – Detalhamento; Inclusão do Item 5.6 – Verificação de Cumprimento; 4. 07.04.2022 Atualização anual - 2022, Aprovada pelo Conselho de Administração em 02/05/2022; 5. 06.06.2024 Reformulação do item 1 – Objetivo; Ajuste na legenda da tabela do item 3.6; Criação de novo texto referente ao item 4 – Responsabilidades.	RD nº 041/2024

# **ANEXOS**

ANEXO 1 - RD nº 041/2024 Resolução de Diretoria Vinculada